Andercledson Reis

De: Andercledson Reis
Enviado em: sexta-feira, 18 de setembro de 2020 18:24
Para: 'Natalia Pinheiro'
Cc: Licitação
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ESCLARECIMENTO 03

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa LOCALIZA HERTZ, nesse ato representada pela Sra. NATALIA PINHEIRO.

2. Questiona a empresa:
Sobre as multas de trânsito, saliento que primeiramente esta locadora paga a multa para adquirir o desconto e também para ter controle dos pagamentos. Caso não seja possível o pagamento através de reembolso para contratada, perguntamos se o T.R.E se compromete em enviar para contratada o comprovante de pagamento da multa em até 5 dias, após o pagamento.

3. Instada, a unidade demandante apresenta a seguinte manifestação:
"Este Tribunal comunicará à empresa o pagamento de eventual multa de forma imediata. Caso a empresa pague a multa antecipadamente e esta seja de responsabilidade desta Contratante, proceder-se-á ao seu devido reembolso, em razão do princípio da vedação ao enriquecimento sem causa."

4. Adequada e pertinente a manifestação da unidade demandante, senão vejamos:

4.1. Pelo princípio da vedação ao enriquecimento sem causa, não há que se falar em omissão da Administração contratante no caso de eventual multa aplicada em virtude de infração de trânsito praticada por seus agentes, quando do uso dos veículos locados pela Administração.

4.2. No tocante ao procedimento, não havendo regra expressa no Termo de Referência, a manifestação da unidade demandante é pertinente e eficaz para resolução da questão, uma vez que deixa claro que a Administração, no caso de multa lavrada por infração de trânsito provocada por seus agentes, fará o pagamento e imediatamente o comunicará à futura contratada. Não há óbice que a contratada, nesse caso específico, faça o pagamento antecipado, caso assim o queira, sendo garantido o devido ressarcimento.

5. Posto isto, acolho integralmente a manifestação da unidade demandante e a utilizo como resposta ao pedido de esclarecimento solicitado.

6. A questão apresentada trata de procedimento para eventual pagamento de multa aplicada em caso de cometimento de infração de trânsito. Assim sendo, desnecessária a retificação do edital por não ter qualquer relação com a elaboração ou julgamento de propostas e habilitação.

7. Esclarecida a questão e considerando que o esclarecimento não altera as cláusulas do Edital, será mantida a data prevista para a Sessão Pública, nos termos do § 4º, do artigo 21 da Lei n. 8.666/93. Este esclarecimento será disponibilizado nos sítios eletrônicos do COMPRASNET e do TRE-RO.

Porto Velho, 18 de setembro de 2020.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro
licitacao@tre-ro.jus.br
(69) 3211-2082

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
MISSÃO: Realizar Eleições e fortalecer a Democracia
VISÃO: Alcançar nível de excelência em Gestão Pública até 2015
VALORES: Acessibilidade, Eficiência, Ética, Inovação, Sustentabilidade e Transparência

De: Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 16:38
Para: Andercledson Reis <Andercledson.Reis@tre-ro.jus.br>
Cc: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>; Eduardo Ramos Espicalsky <Eduardo.Espicalsky@tre-ro.jus.br>
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

Prezado, boa tarde!

Sobre as multas de trânsito, saliento que primeiramente esta locadora paga a multa para adquirir o desconto e também para ter controle dos pagamentos. Caso não seja possível o pagamento através de reembolso para contratada, perguntamos se o T R E se compromete em enviar para contratada o comprovante de pagamento da multa em até 5 dias, após o pagamento.

Aguardo,

Obrigada!

Natalia Pinheiro
Analista de Licitação
Gerência de Administração de Vendas - Licitação
+55 (31) 3247-7544
localizahertz.com

De: Andercledson Reis [mailto:Andercledson.Reis@tre-ro.jus.br]
Enviada em: quarta-feira, 16 de setembro de 2020 17:12
Para: Natalia Pinheiro <natalia.pinheiro@localiza.com>
Cc: Licitação <licitacao@tre-ro.jus.br>; Eduardo Ramos Espicalsky <Eduardo.Espicalsky@tre-ro.jus.br>
Assunto: RES: ESCLARECIMENTO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 33/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020
ESCLARECIMENTO 01

1. Trata-se de PEDIDO DE ESCLARECIMENTO apresentado pela empresa LOCALIZA HERTZ, nesse ato representada pela Sra. NATALIA PINHEIRO.

2. Questiona a empresa:

2.1. Visando o princípio da competitividade, pedimos que o T R E aceite veículos mesclados, modelos e cores diversas (prata e branca), dentro das especificações solicitadas no edital.